

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 066/2020 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES resolve registrar os preços de impermeabilizantes, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de impermeabilizantes visando atender a demanda do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF do Sesc/ES, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no Anexo I e Edital de Pregão em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **14/09/2020**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos, fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes, que deverá ocorrer sempre em uma quarta-feira, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento.

3.1.2 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2- Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



GUILHERME AUGUSTO  
RAMOS:04297076900

Assinatura do Senhor Diretor Regional do Sesc/ES  
RAMOS:04297076900  
Assinatura do Senhor Diretor Regional do Sesc/ES  
RAMOS:04297076900  
Assinatura do Senhor Diretor Regional do Sesc/ES  
RAMOS:04297076900  
Assinatura do Senhor Diretor Regional do Sesc/ES  
RAMOS:04297076900

**CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS**

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	007.006.0230 - SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE. MASSA VISCOSA NA COR CINZA, PARA USO EM PISTOLA APLICADORA. BISNAGA CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 300,0ML X 350,0 ML. MARCA: SIKAFLEX/1A PLUS, VEDACIT/VEDAFLEX, QUARZOLIT/PU 30, BRASCOLA/BRASCOFLEX OU EQUIVALENTE.	50	BISNAGA	VEDACIT/VEDAFLEX	26,96
2	007.006.0061 - REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SEMI FLEXÍVEL, COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND, AREIAS SELECIONADAS (CARGAS MINERAIS), EMULSÃO DE RESINA ACRÍLICA E ADITIVOS. COMPOSTO DE COMPONENTE "A", LÍQUIDO E COMPONENTE "B", PÓ. PARA UMA MISTURA HOMOGÊNEA E POSTERIOR APLICAÇÃO EM CONCRETO. PARTE "A": LÍQUIDO BRANCO LEITOSO. PARTE "B": PÓ FINO. PRODUTO MISTURADO: CINZA AZULADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. E, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM REGISTRO N 0 CRQ CAIXA COM 18 QUILOS (COMPONENTE "A" E "B"). MARCA: SIKA TOP-107 OU EQUIVALENTE.	120	CAIXA	SIKA TOP-107	141,00
3	007.006.0219 - ADESIVO EPOXI ESTRUTURAL BICOMPONENTE CARACTERÍSTICAS DO COMPONENTE A: RESINA EPOXI NA COLORAÇÃO BRANCA CARACTERÍSTICAS DO COMPONENTE B: POLIAMINA NA COLORAÇÃO PRETA CONJUNTO DE LATAS COM 1 KG. MARCA: SIKA/SIKADUR-32, VEDACIT/COMPOUND, QUARTZOLIT/ANCHORBOND TIX OU EQUIVALENTE.	30	LATA	VEDACIT/COMPOUND	87,92

4.2 - Fornecedor autor do menor preço registrado:

a) GUILHERME AUGUSTO RAMOS – ME ..... LOTE ÚNICO

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Não houve interessados.




Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO RAMOS em 22/07/2023 às 11:04:25 (UTC-3) - Dados: 2023.07.22 11:04:25 -0300

GUILHERME AUGUSTO RAMOS:04297076900



### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 10 (dez) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.
- 7.2 - **O prazo máximo de entrega de cada fornecimento a partir da emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 10 (dez) dias corridos, sendo que, a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação dos itens do Edital poderá ser de 01 (uma) unidade, etc., não cabendo à vencedora deste certame acumular Pedidos para entregar à Unidade solicitante.**
- 7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

- 8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e





pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

#### CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do “Pedido ao Fornecedor” (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 066/2020 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

  
GUILHERME AUGUSTO  
RAMOS:04297076900

Unidade de forma digital por GUILHERME AUGUSTO  
RAMOS em 29/07/2021  
Obrigações de forma digital por Sistema de Registro de Preços  
NRE nº 066/2020, nº 04297076900, nº 1252/2012  
Data: 2021.07.29 10:32:07 AM



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Sra. Gabriela Aparecida V. Vasconcelos Coordenadora de Contratos e Convênios e como fiscal do contrato, o Sr. Carlos Eduardo da Silva atualmente como Gerente do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do Sesc/ES.

Vitória/ES, 04 de Setembro de 2020.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES  
**GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA**  
Diretor Regional – Contratante

GUILHERME AUGUSTO  
RAMOS:04297076900

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO  
RAMOS:04297076900  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria do Receita Federal do Brasil  
- SRE, ou=RECEITA-FISCAL, ou=EM BRANCO, ou=13025602000137,  
cn=GUILHERME AUGUSTO RAMOS 04297076900  
Date: 2020.09.16 16:29:43 -03'00'

GUILHERME AUGUSTO RAMOS – ME  
**GUILHERME AUGUSTO RAMOS**  
Administrador – Contratada

